

**DECRETO EXECUTIVO N.º 1006, de 31 de dezembro de 2014**

**REAJUSTA O VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENOS, DO METRO QUADRADO DAS CONSTRUÇÕES, DAS TAXAS, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, DOS PREÇOS PÚBLICOS, DOS ALUGUÉIS E OUTROS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ESTABELECE PRAZOS DE VENCIMENTOS PARA IMPOSTOS E TAXAS.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam reajustados em (3,69%), o valor do metro quadrado dos terrenos, o valor do metro quadrado das construções, as Taxas, em razão do exercício do poder de polícia, dos Preços Públicos, dos Aluguéis e outros sujeitos à tributação, previstos no Código Tributário Municipal, de que trata o art. 335 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 063/2003, de 23 de dezembro de 2003 (CTM).

Art. 2.º - O vencimento do Imposto Predial e/ou Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos específicos e divisíveis, que com ele serão cobradas, será no dia 28 de fevereiro de 2015:

O recolhimento poderá ser efetuado da seguinte forma:

I - em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 10 de março de 2015;

a) em cota única, sem desconto, se recolhido até o dia 10 de abril de 2015.

II - parcelado, sem desconto:

a) com vencimento da primeira parcela em 10 de abril de 2015;

b) com vencimento da segunda parcela em 11 de maio de 2015;

c) com vencimento da terceira parcela em 10 de junho de 2015;

d) com vencimento da quarta parcela em 10 de julho de 2015.

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
31 de dezembro de 2014.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
31 de dezembro de 2014.

**JORGE LUIZ MALLMANN**  
Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

